

MENSAGEM Nº 001/2021

Morada Nova-Ceará, 17 de Março de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Indicação e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, venho propor a criação de auxílio emergencial municipal temporário para as famílias de Morada Nova inscritas no cadastro único (CAD ÚNICO), nas listas de famílias inseridas com ½ salário mínimo, estando com cadastro atualizado, onde comprova o estado de vulnerabilidade.

Tendo em vista a situação atual de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo Corona vírus 2019-nCoV ou Covid-19, que resultou na necessidade de imposição de restrição de acesso ao comércio no Município Morada Nova, que poderá vir a prejudicar os trabalhadores mais carentes do Município em seu direito mais fundamental à alimentação, vimos propor o presente Projeto de Indicação que visa garantir a segurança alimentar, devidamente comprovados, mediante cadastro do sistema CAD ÚNICO.

Com efeito, a vulnerabilidade das famílias requer atenção maior e urgente por parte do Poder Público. Neste contexto, avaliando as possibilidades de atuação disponíveis.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Indicação, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Naiara Carneiro Castro
Vereadora

Elesbão Pereira de Menezes Filho
Vereador

Marcos Alberto Viana de Andrade
Vereador

Jose Gomes da Silva
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2021.

Dispõe sobre a criação de Auxílio Emergencial Municipal Temporário para as famílias de Morada Nova, inscritas no do Cadastro Único (CAD Único), na lista das famílias inseridas com ½ salário mínimo e com cadastro atualizado, onde comprova o estado de vulnerabilidade e dá outras providências.

Os Vereadores **Naiara Carneiro Castro, Elesbão Pereira de Menezes Filho, Marcos Alberto Viana de Andrade e José Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova e o artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano plenário, envie ofício ao Sr. José Vanderley Nogueira, digníssimo Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Morada Nova decreta:

Art.1º - Fica criado o Auxílio Emergencial Municipal Temporário, instrumento de garantia de renda aos cidadãos e cidadãs de Morada Nova, como promoção de dignidade humana no contexto da crise econômica e social decorrente da Corona vírus (COVID - 19).

Art. 2º - Serão beneficiários do Auxílio Emergencial Municipal Temporário, as famílias inscritas no Cad. Único, na lista dos inseridos com renda de ½ salário mínimo, com cadastro atualizado, que totaliza 9.868 famílias cadastradas até o dia 01 de Março de 2021, consideradas em vulnerabilidade social.

Art. 3º - O benefício por família será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por 02(dois) meses.

Parágrafo Único - o Prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado à critério da Administração Pública, por igual período, ou até se perdurar o quadro pandêmico da COVID -19, conforme critério da OMS - Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a operacionalizar a concessão do benefício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em ____ de _____ de 2021.

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

De conhecimento público, há evidente impacto mundial em razão da realidade trazida por um novo vírus, que começou a ser detectado na China e rapidamente se espalhou para os outros países, denominado SARSCoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

A alta capacidade de contágio, bem como a necessidade de isolamento social, a fim de evitar a transmissão local do vírus e elevar o crescimento da doença, exige-se ações concretas e imediatas, com o intuito de conter os desdobramentos econômicos em razão do Decreto de Calamidade Pública que trouxe a imposição da suspensão de algumas atividades econômicas, causando sobremaneira uma crise sem precedentes na população do nosso município, causando um estado de flagelo para aqueles mais necessitados.

Ao Estado cumpre o papel de neutralizar a situação de instabilidade, ordenando a economia e os esforços dos particulares, seja para manterem suas atividades produtivas, seja para absterem-se de certas práticas, mas, contudo, no agir para combater a desigualdade social, para prestar socorro aos mais vulneráveis, em especial nesse momento tão delicado.

Garantir proteção social para as populações em situação de vulnerabilidade, no contexto da pandemia, é também uma forma de promover saúde, dessa forma, no intuito de priorizar aquilo que realmente importa em tempos de crise, necessário se faz que o poder público concentre seus esforços e recursos na promoção daqueles que mais necessitam.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação e providencias do Poder Executivo Municipal.

Naiara Carneiro Castro
Vereadora

Elesbão Pereira de Menezes Filho
Vereador

Marcos Alberto Viana de Andrade
Vereador

Jose Gomes da Silva
Vereador